



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 03/2016

**Regulamento para eleição de Coordenador(a) de Curso de Graduação da
Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017/2019**

A Presidente da Comissão Eleitoral, Cléia Rosani Baiotto, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem a Resolução Conselho Universitário Nº 39/2016, de 28/09/2016 – Regulamento Eleitoral, o Artigo 32, parágrafo único, do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, e o Plano de Carreira do Pessoal Docente, torna público a abertura de processo eleitoral para o cargo de Coordenador(a) de Curso de Graduação da Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017/2019.

1. A eleição será realizada no dia 27 de outubro de 2016.
2. O horário de votação será das 9h30mn às 21h30min.
3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral ao final do pleito.
4. O mandato do(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação é de 03 (três) anos.
5. São elegíveis todos os professores lotados nos cursos com, no mínimo, 01 (um) ano de exercício efetivo na Instituição, segundo critérios adotados no Departamento de Pessoal, e pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta, pelo Plano de Carreira do Pessoal Docente e pelo Regulamento Eleitoral.
6. O(A) candidato(a) deverá ter graduação na área e se enquadrar, no mínimo, como professor assistente no PCPD com titulação de mestre em programa reconhecido pela CAPES.
7. São eleitores, todos os professores, alunos e funcionários lotados nos cursos, segundo critérios no Departamento Pessoal e da Secretaria Acadêmica.
8. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura de 28/09/2016 até 04/10/2016, através do *e-mail* sherrmann@unicruz.edu.br ou pessoalmente, na secretaria-geral, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h e das 14h às 17h. Não será considerado pedido de registro de candidatura encaminhado após as 17h do dia 04/10/2016, seja pessoalmente ou por meio eletrônico.
9. O registro de candidatura será efetuado mediante apresentação de nominata contendo os nomes dos candidatos e os respectivos cargos para composição da chapa.
10. O voto é presencial, secreto e intransferível.
11. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a) no pleito. O resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples dos votos válidos, na forma do artigo 19 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta e do artigo 45 do Regulamento Eleitoral.
12. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeado pela Portaria Consun Nº 09/2016, de 31/08/2016, que deverá preencher ata/relatório do pleito e entregar todos os documentos relativos ao mesmo à secretaria-geral para arquivo.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.


Cléia Rosani Baiotto

Presidente Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.

Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.